

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

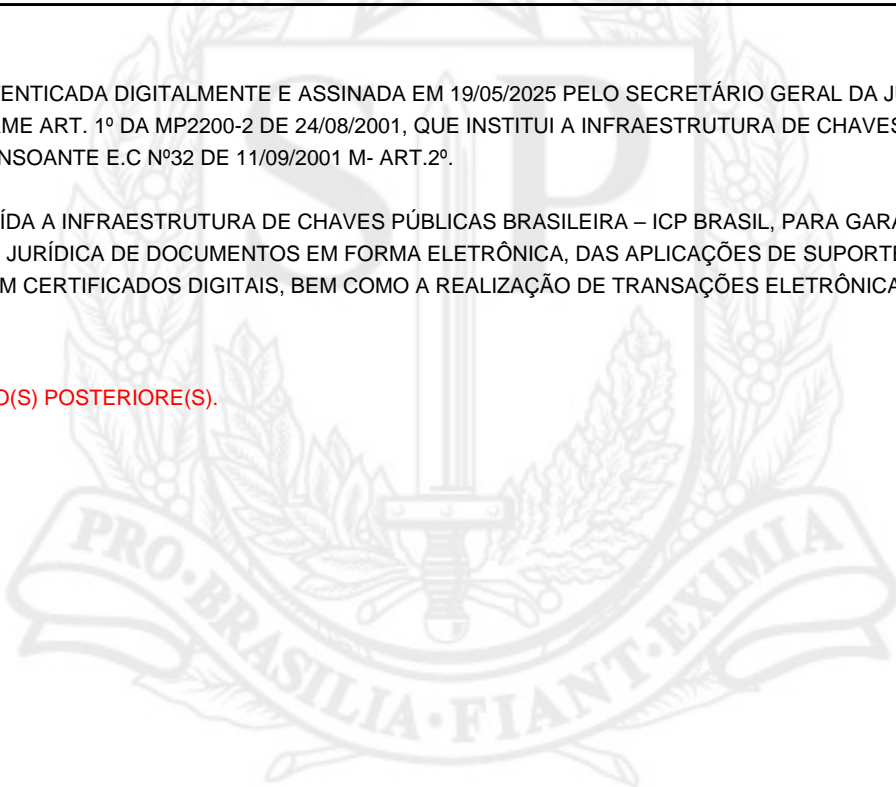
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL 180 SEGUROS S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300608780	CNPJ 39.999.619/0001-97	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 164.533/25-4	DATA DO ARQUIVAMENTO 12/05/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 19/05/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 12:47:12	CÓDIGO DE CONTROLE 266931291
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 19/05/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços...
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI...
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
0.981.046/25-3



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
034765473-8



DADOS CADASTRAIS

Form containing registration data: ATO, NOME EMPRESARIAL (180 SEGUROS S.A.), LOGRADOURO, MUNICÍPIO, NÚMERO EXIGÊNCIA, CNPJ, NIRE, IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO, NOME, ASSINATURA, VALORES RECOLHIDOS, etc.

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

Form with three stamp areas: CARIMBO PROTOCOLO, CARIMBO DISTRIBUIÇÃO, CARIMBO ANÁLISE.

Form with sections: ANEXOS (listing document types like DBE, Procuração, etc.), EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE, ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO.

OBSERVAÇÕES section and a stamp from the SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP.

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

JUCESP
GUI
07A
PROT



copy

13 de
Janeiro

- Gerência de Guarda e Distribuição
- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
 - Verificação de Ficha Cadastral
 - Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
 - MEI sem Cadastro
 - MEI com Cadastro
 - Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
 - Vide Protocolo



JUCESP PROTOCOLO
0.981.046/25-3

JUCESP
12 05 25



180 SEGUROS S.A.

CNPJ nº 39.999.619/0001-97

NIRE 3530060878-0

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM [06 DE MAIO DE 2025**



- 1 **Data, hora e local:** No dia 06 de maio de 2025, às 09:00 horas, na sede social da **180 SEGUROS S.A.**, localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua João Moura, 346, 12º andar, Pinheiros, CEP: 05412-001 ("**Companhia**").
- 2 **Presença:** **180 SEGUROS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante no Livro de Presença de Acionistas.
- 3 **Convocação:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("**Lei das S.A.**"), tendo em vista a presença da única acionista da Companhia, representando, portanto, a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia.
- 4 **Mesa:** Presidente: Sr. Mauro Levi D'Ancona; Secretário: Franco Lamping.
- 5 **Ordem do dia:** Deliberar sobre
 - (i) a realização da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada, em Série Única, para Colocação Privada, da Companhia, no valor total de até \$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), com vencimento em até 10 (dez) anos, e demais termos e condições descritos abaixo ("**Emissão**" e "**Debêntures**", respectivamente):
 - (a) **Série(s):** única.
 - (b) **Garantia:** sem garantia.
 - (c) **Atualização Monetária e Remuneração:** As Debêntures não terão o seu Valor Nominal Unitário atualizado monetariamente. As Debêntures farão jus a uma remuneração que contemplará juros remuneratórios, correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano-base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("**Taxa DI**"), acrescida de spread (sobretaxa) de 7,00% (sete por cento) ao

JUR_SP - 54307770v5 - 15063002.551047



ano, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração"). A Remuneração será paga de forma bimestral, a partir da Data de Emissão.

- (d) Conversibilidade em Ações: As Debêntures não serão conversíveis em ações.
- (ii) a autorização para a Diretoria e demais representantes legais da Companhia para celebrar todos os documentos e eventuais aditamentos e praticar todos os atos necessários à realização da Emissão, incluindo, mas sem se limitar a Escritura de Emissão (conforme definida abaixo); e
- (iii) a ratificação de todos os atos já praticados pela administração da Companhia relacionados à Emissão.

6 Deliberações

6.1 Examinada e debatida a matéria constante do item "**5(i)**" da Ordem do Dia, após a apresentação da proposta referente à Emissão e esclarecimento sobre todos os requisitos regulatórios constantes na Resolução CNSP 391/2020, a única acionista da Companhia, sem quaisquer restrições ou ressalvas, deliberou pela aprovação da Emissão, que será formalizada nos termos do "*Instrumento Particular De Escritura Da 1ª (Primeira) Emissão De Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Da Espécie Subordinada, Em Série Única, Para Colocação Privada, Da 180 Seguros S.A.*" ("Escritura de Emissão"), e atenderão às características abaixo descritas, dentre outras, com as seguintes características e condições:

(a) **Data de Emissão**: a data de emissão das Debêntures será a data de assinatura da Escritura de Emissão ("Data de Emissão").

(b) **Valor Total da Emissão**: O valor total da Emissão é de até R\$12.000.000,00 (doze milhões de reais) na Data de Emissão (conforme abaixo definido) ("Valor Total da Emissão").

(c) **Número de Séries**: A Emissão será realizada em série única.

(d) **Quantidade de Debêntures**: Serão emitidas 12.000 (doze mil) Debêntures, sendo que, em caso de Distribuição Parcial, poderá haver cancelamento da quantidade de Debêntures não colocadas.

(e) **Valor Nominal Unitário**: O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário").

JUR_SP - 54307770v5 - 15063002.551047



- (f) **Conversibilidade e Tipo e Forma:** As Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia.
- (g) **Espécie:** As Debêntures serão da espécie subordinada, nos termos do artigo 58, caput da Lei das S.A.
- (h) **Prazo e Data de Vencimento das Debêntures:** As Debêntures terão prazo de vencimento de 10 (dez) anos contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo e Vencimento Antecipado, nos termos da Escritura de Emissão.
- (i) **Registro para Colocação e Negociação:** A colocação das Debêntures será realizada de forma privada exclusivamente para os Debenturistas, sem a intermediação de quaisquer instituições, sejam elas integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ou não, e não contará com qualquer forma de esforço de venda perante o público em geral, sendo expressamente vedada a negociação das Debêntures em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado. Será admitida distribuição parcial, observado que eventual saldo de Debêntures não colocado no âmbito da Emissão será cancelado pela Companhia por meio de aditamento à Escritura de Emissão, sem necessidade de nova aprovação societária pela Companhia, ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas ("Distribuição Parcial").
- (j) **Não Registro na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e na ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"):** A Emissão constituirá uma colocação privada de Debêntures, nos termos do artigo 52 e seguintes da Lei das S.A., não estando, portanto, sujeita ao registro de distribuição na CVM e na ANBIMA.
- (k) **Atualização e Remuneração:** As Debêntures não terão o seu valor nominal unitário atualizado monetariamente, contudo, sobre o Valor Nominal Unitário de cada Debênture incidirão juros remuneratórios ("Juros Remuneratórios") correspondentes à variação acumulada da Taxa DI, acrescida de spread (sobretaxa) de 7,00% (sete por cento) ao ano, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração"). A Remuneração será paga de forma bimestral, a partir da Data de Emissão, conforme indicado na Escritura de Emissão. A Remuneração das

JUR_SP - 54307770v5 - 15063002.551047



Debêntures será calculada de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão.

(l) **Encargos Moratórios:** Sem prejuízo do disposto na Escritura de Emissão, ocorrendo atraso imputável à Companhia no pagamento de qualquer quantia devida ao Debenturista, o valor em atraso ficará sujeito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo da incidência da Atualização Monetária e a Remuneração sobre o valor em atraso, a: (a) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago; e (b) juros de mora calculados *pro rata temporis* desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido e não pago, além das despesas comprovadamente incorridas para cobrança ("Encargos Moratórios").

(m) **Amortização:** Observado o disposto no artigo 5º, incisos III e IV, da Resolução nº 391 e na Escritura de Emissão a ser celebrada, o Valor Nominal Unitário ou o Valor Nominal Unitário Atualizado será amortizado em única parcela na Data de Vencimento, observada a hipótese de Vencimento Antecipado, Resgate Antecipado Facultativo ou Amortização Extraordinária Facultativa.

(n) **Destinação dos Recursos:** Os recursos captados pela Companhia com as Debêntures serão utilizados conforme necessário para fins de cobertura do Capital Mínimo Requerido (conforme definido no artigo 2º, VIII da Resolução CNSP nº 432 de 2021) e aplicados em investimentos permitidos, nos termos da regulamentação aplicável.

(o) **Forma de Subscrição e Integralização:** As Debêntures serão integralizadas à vista e em moeda corrente nacional, sendo considerada "Data de Integralização", para fins da presente Escritura de Emissão e para todos os fins de direito, a Data de Emissão, ficando ratificados todos os termos e atos realizados pelas partes desde a Data de Emissão incluindo, mas não se limitando, à Remuneração aplicável. A subscrição das Debêntures, pelos Debenturistas, será feita mediante o preenchimento e assinatura do boletim de subscrição de Debêntures que integra a Escritura de Emissão na forma do **Anexo II** ("Boletim de Subscrição").

(p) **Vencimento Antecipado:** As obrigações da Companhia poderão ser declaradas antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis, na ocorrência de

JUR_SP - 54307770v5 - 15063002.551047



qualquer dos eventos estabelecidos na Escritura de Emissão, observado que a cláusula que estabelecerá os respectivos eventos somente entrará em vigor após transcorridos 5 (cinco) anos a serem contados da Data de Emissão.

(q) **Resgate Antecipado Facultativo:** A Companhia poderá, a partir de 5 (cinco) anos contados da Data de Emissão, realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo"). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo, o valor devido pela Companhia será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures a serem resgatadas, acrescido (i) da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Integralização até a data do efetivo pagamento; (ii) dos Encargos Moratórios, caso aplicável, e demais encargos devidos e não pagos até a data do efetivo pagamento; e (iii) de quaisquer outros valores e despesas eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão. As Debêntures resgatadas antecipadamente pela Emissora serão obrigatoriamente canceladas.

(r) **Amortização Extraordinária Facultativa:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade do Debenturista, a partir de 5 (cinco) anos contados da Data de Emissão, observados os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão a ser celebrada, realizar a amortização extraordinária facultativa das Debêntures ("Amortização Extraordinária Facultativa"). Por ocasião da Amortização Extraordinária Facultativa, as Debêntures serão amortizadas pelo percentual do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido (i) da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Integralização até a data do efetivo pagamento; (ii) dos Encargos Moratórios, caso aplicável, e demais encargos devidos e não pagos até a data do efetivo pagamento; e (iii) de quaisquer outros valores e despesas eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão ("Valor de Amortização Extraordinária Facultativa"). Na ocorrência de Amortização Extraordinária Facultativa, o valor remanescente da Remuneração continuará a ser capitalizado e deverá ser pago na data de pagamento da Remuneração imediatamente subsequente. A realização da Amortização Extraordinária Facultativa deverá abranger, proporcionalmente, todas as Debêntures, e deverá obedecer ao limite de amortização de 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário.

(s) **Local de Pagamento:** Os pagamentos em dinheiro a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora no respectivo vencimento, nos termos e

JUR_SP - 54307770v5 - 15063002.551047



condições previstos na Escritura de Emissão, por meio da B3, após a realização do depósito ou registro das Debêntures na B3.

(t) **Conversibilidade das Debêntures:** As Debêntures não serão conversíveis em ações.

- 6.2 Examinada a matéria constante do item "5(ii)" da Ordem do Dia, a única acionista da Companhia autorizou a Diretoria da Companhia a (i) contratar os prestadores de serviços da Emissão, (ii) discutir, negociar e definir os termos e condições das Debêntures, (iii) celebrar todos os documentos e praticar todos os atos necessários à efetivação da Emissão, e (iv) celebrar quaisquer instrumentos, públicos ou particulares, inclusive aditamentos, que venham a ser necessários para a realização da Emissão.
- 6.3 Examinada a matéria constante do item "5(iii)" da Ordem do Dia, a única acionista da Companhia ratificou os atos já praticados pela Diretoria da Companhia e pelos representantes legais da Companhia relacionados à Emissão, e autorizaram os Diretores da Companhia a tomarem todas as providências necessárias para implementar as deliberações aprovadas nesta Assembleia.
- 7 **Lavratura:** Foi autorizada pela única acionista da Companhia a lavratura da presente ata na forma de sumário, conforme o disposto no parágrafo 1º, do Artigo 130, da Lei das S.A.
- 8 **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes no Livro de Assembleias Gerais nº 1 da Companhia. São Paulo, 06 de maio de 2025. Mesa: Sr. Mauro Levi D'Ancona (Presidente) e Sr. Franco Lamping (Secretário). Acionista presente: 180 Seguros Empreendimentos e Participações Ltda. (representada por Mauro Levi D'Ancona).

Confere com o original lavrado em livro próprio.

São Paulo, 06 de maio de 2025

MAURO LEVI Digitally signed by MAURO LEVI DANCONA:33 195543877 Date: 2025.05.06 09:35:32 -03'00'	FRANCO Digitally signed by FRANCO LAMPING:357 53180850 Date: 2025.05.06 11:58:33 -03'00'
Mauro Levi D'Ancona Presidente	Franco Lamping Secretário

JUR_SP - 54307770v5 - 15063002.551047



Certifico o registro sob o nº 164.533/25-4 em 12/05/2025 da empresa 180 SEGUROS S.A., NIRE nº 35300608780, protocolado sob o nº 0981046253. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 266931291. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

RECIBO
Nº 20 01

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO

164.533/25-4

ALCÍZIO EPIFÂNIO SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

JUCESP

JUCESP
04
12 MAI 2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO

164.533/25-4

ALCÍZIO EPIFÂNIO SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

JUCESP

JUCESP
Declaração de Autenticidade

Eu, **Luis Guilherme de Souza Silva**, com inscrição ativa na OAB/SP nº 316.225, expedida em 02/03/2012, inscrito no CPF/ME nº 355.147.028-63, DECLARO, sob as penas da lei e sem prejuízo de quaisquer sanções administrativas, que os documentos abaixo e ora apresentados para registro são autênticos e condizem com os originais.

1 via da OAB/SP nº 316.225 de Luis Guilherme de Souza Silva, contendo 01 folha;
1 via da capa do requerimento, contendo 01 folha;
1 via da Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 06/05/2025 da sociedade 180 SEGUROS S.A., contendo 06 folhas;

São Paulo, 06 de maio de 2025.



Luis Guilherme de Souza Silva
OAB/SP nº 316.225